LEI Nº 259/2012

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a promover a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, no índice percentual de 4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito décimos por cento), a partir de 1º de junho de 2012, na conformidade do que estabelece a Lei Municipal nº 100, de 21 de junho de 2002, e considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2012.

Dom Bosco-MG, 22 de Junho de 2012.

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal